



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a correção inflacionada salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de União dos Palmares e dá outras providências.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam corrigidos os vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de União dos Palmares, Alagoas, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado do ano, sendo aplicado da seguinte forma: 10% (dez por cento) a ser aplicado à categoria especificada acima, sendo 6% (seis por cento) retroativos ao mês de maio de 2023 e 4% (quatro por cento) no mês de dezembro de 2023, sem retroagir.

**Art. 2º** O alinhamento aos vencimentos de que trata o artigo 1º será implantado a partir da aprovação e publicação desta lei.

**Art. 3º** As despesas resultantes desta lei correrão à conta da Lei Orçamentária Anual - LOA de União dos Palmares, na rubrica orçamentária específica da SEMED.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,  
27 de junho de 2023, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito

Texto devidamente publicado no D.O.M. de 27.06.2023.